



LEI Nº 22.731, DE 4 DE JUNHO DE 2024

Institui o Dia Estadual do Romeiro do Divino Pai Eterno e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Romeiro do Divino Pai Eterno, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de julho.

Art. 2º O Dia Estadual do Romeiro do Divino Pai Eterno fica incluído no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de junho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

DR. GEORGE MORAIS
Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado no [Suplemento do D.O de 04/06/2024](#)

Autor	Deputado Dr. George Morais
Legislação Relacionada	Constituição Estadual / 1989
Nº do Projeto de Lei	2023001811
Órgãos Relacionados	Agência Estadual de Turismo - GOIASTURISMO Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Legislativo Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
Categoria	Datas comemorativas